



EDITAL SEI Nº 1865690/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 15 de maio de 2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018**

**SEI Nº 18.0.009887-9**

**NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 719877**

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

**Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Minuta do Termo de Comodato**

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor máximo admitido para a contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 829.200,00** (oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), fixos e irrevogáveis.

**1.2 – Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

**1.3 – Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 18/05/2018 à 30/05/2018 até às 09:00 horas.

### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 30/05/2018 às 09:00 horas.

**1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços:** A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 30/05/2018 às 14:00 horas.

### 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**296** - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 - FR 238;

**289** - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - FR 238;

**287** - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - FR 238.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

**3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos **3003-0500**

**(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades).**

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**5 – DA participação NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

**7.2** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**7.4** – **Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5** – **Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra “e”.**

**7.6** – Não serão admitidas propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**9.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

**g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

i.1) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços similares com o objeto da presente licitação;

**k) Declaração do Quadro de Funcionários**, conforme Anexo IV do Edital;

**l) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**m) Alvará sanitário ou licença de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão de Vigilância

Sanitária estadual ou municipal, compatível com o objeto desta licitação;

n) Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de lavanderia hospitalar.

**9.2.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, **no endereço indicado no subitem 1.10**, em envelope lacrado, como segue:

## **PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**

### **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A):** \_\_\_\_\_

**10.3.1** - É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3**– Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 20 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 20 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## 12 – DA VISITA TÉCNICA

**12.1** – Após o julgamento das propostas e habilitação, a empresa classificada em 1º lugar e habilitada deverá contatar a **Coordenação Administrativa e Gestão Documental**, situada na Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 – Joinville/SC – Telefones: (47) 3481-5187 / 5109 / 5127 - de segunda a sexta-feira, para agendar a visita da Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Saúde à suas instalações, para vistoria e verificação das condições de realização do serviço licitado.

**12.2** – O prazo para contatar a **Coordenação Administrativa e Gestão Documental** para agendar a visita será de no máximo **07(sete) dias corridos após a solicitação do pregoeiro.**

## 13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**13.1.2** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**13.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3** – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br) .

**13.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **13.7 – Do Recurso**

**13.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado

em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**13.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**13.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**13.7.6** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

**14.1.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**14.1.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**14.1.3** – Se o vencedor se recusar a assinar eletronicamente o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**14.2** – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## 15 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**15.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**15.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1** – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## 17 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**17.1** - O prazo para início da prestação dos serviços, em todos os seus termos, será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**17.2** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**17.3** – O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**17.4** – Os serviços serão executados na sede da Contratada, após retirada dos materiais, nas seguintes unidades:

**a) Pronto Atendimento 24 Horas Sul**, Rua Monsenhor Gercino, S/N, Bairro Itaum – Joinville/SC;

**b) Pronto Atendimento 24 Horas Norte**, Rua Guilherme, S/N, Bairro Costa e Silva – Joinville/SC;

**c) Pronto Atendimento 24 Horas Leste**, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC;

**d) Rouparia Central**, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC.

**17.4.1** – A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 01 (uma) coleta e 01 (uma) recolha diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados municipais/estaduais e federais, se necessário, conforme agendamento da coordenação do serviço, das 7:00 às 08:00 horas.

**17.4.2** – A devolução das roupas deverá ocorrer no mesmo local em que foram retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da retirada.

**17.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## 18 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**18.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

## 19 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**19.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**19.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**19.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**19.4** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

**19.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**19.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## 20 – DAS SANÇÕES

**20.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**20.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou

judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II** – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**20.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**20.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**20.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**20.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

**21.1.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**21.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**21.5** – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**21.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**21.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**21.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**21.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**21.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**21.12**– Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	16620 - HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENXOVAL DEVIDAMENTE PROCESSADO, HIGIENICAMENTE LIMPO, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICROORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇA HUMANA.	Quilograma	120.000	6,91	829.200,00

	<b>Total Geral</b>	<b>829.200,00</b>
--	--------------------	-------------------

## I – Descrição dos serviços

Higienização de Artigos de Tecido: Prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microorganismos patogênicos que possam causar doença humana.

Locação, manutenção e lavação dos seguintes itens de enxoval e para as unidades citadas:

Unidade	Enxoval/Descrição	Quantidade de Uso Diário
Pronto Atendimento 24 Horas Sul Rua Monsenhor Gercino, S/N, Bairro: Itaum	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	20
	Camisola adulto, transpassada, sem manga, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Campo fenestrado, 60 x60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Envelope cirúrgico 60 x 60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 3/1 270 gr/m <sup>2</sup>	50
	Fronha 50x50cm, cor branca, 180 fios, 130gr/m <sup>2</sup>	20
	Lençol hospitalar, 1,80 x 2,80cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Cobertor hospitalar, 1,50 x 2,20cm, adulto, cor mista, tipo manta, 100% microfibra, antialérgico	50
	Toalha de banho, 0,75 x 1,50cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30

	Lençol hospitalar para berço, 1,80 x 1,20cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	15
	Toalha de rosto, 0,48 x 75cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
Pronto Atendimento 24 Horas Norte, Rua Guilherme, S/N, Bairro: Costa e Silva	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	20
	Camisola adulto, transpassada, sem manga, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Campo fenestrado, 60 x60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Envelope cirúrgico 60 x 60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 3/1 270 gr/m <sup>2</sup>	50
	Fronha 50x50cm, cor branca, 180 fios, 130gr/m <sup>2</sup>	20
	Lençol hospitalar, 1,80 x 2,80cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Cobertor hospitalar, 1,50 x 2,20cm, adulto, cor mista, tipo manta, 100% microfibra, antialérgico	50
	Toalha de banho, 0,75 x 1,50cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
	Toalha de rosto, 0,48 x 75cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	20
	Camisola adulto, transpassada, sem manga, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Campo fenestrado, 60 x60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100

Pronto Atendimento 24 Horas Leste, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro: Aventureiro	Envelope cirúrgico 60 x 60 cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 3/1 270 gr/m <sup>2</sup>	50
	Fronha 50x50cm, cor branca, 180 fios, 130gr/m <sup>2</sup>	20
	Lençol hospitalar, 1,80 x 2,80cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	100
	Cobertor hospitalar, 1,50 x 2,20cm, adulto, cor mista, tipo manta, 100% microfibra, antialérgico	50
	Toalha de banho, 0,75 x 1,50cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
	Lençol hospitalar para berço, 1,80 x 1,20cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	10
	Toalha de rosto, 0,48 x 75cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
Rouparia Central, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro: Aventureiro	Avental cirúrgico adulto, transpassado, manga longa, punho, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	300
	Camisola adulto, transpassada, sem manga, gola redonda, cor verde, 100% algodão, 180 fios 130 gr/m <sup>2</sup>	1000
	Campo fenestrado, 60 x60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	1000
	Envelope cirúrgico 60 x 60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 3/1 270 gr/m <sup>2</sup>	500
	Fronha 50x50cm, cor branca, 180 fios, 130gr/m <sup>2</sup>	50
	Lençol hospitalar, 1,80 x 2,80cm, cor branca, 100% algodão, 180 fios, 130 gr/m <sup>2</sup>	1500
	Campo cirúrgico simples, 60x60cm, cor verde, brim leve, 100% algodão, 180 fios, 130gr/m <sup>2</sup>	250

Campo fenestrado Odontológico, 90x90cm, cor branco, brim leve, 100% algodão, 3/1 270gr/m <sup>2</sup>	30
Cobertor hospitalar, 1,50 x 2,20cm, adulto, cor mista, tipo manta, 100% microfibra, antialérgico	50
Toalha de banho, 0,75 x 1,50cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30
Lençol para maca especial, 2,10x1,20cm, cor laranja, 100% algodão, brim leve, 3/1 270gm/m <sup>2</sup>	15
Toalha de rosto, 0,48 x 75cm, cor branca, felpuda, 100% algodão, alta absorção	30

## II – Local, prazo e periodicidade da execução dos serviços:

**a)** Os serviços serão executados na sede da Contratada, após retirada dos materiais, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento 24 Horas Sul, Rua Monsenhor Gercino, S/N, Bairro Itaum – Joinville/SC; Pronto Atendimento 24 Horas Norte, Rua Guilherme, S/N, Bairro Costa e Silva – Joinville/SC; Pronto Atendimento 24 Horas Leste, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC; e Rouparia Central, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC.

**b)** O prazo para início da prestação dos serviços, em todos os seus termos, será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**c)** A frequência e periodicidade estará vinculada a necessidade de cada serviço, quando será acionada a Empresa contratada para a retirada do material.

**d)** A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 01 (uma) coleta e 01 (uma) recolha diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados municipais/estaduais e federais, se necessário, conforme agendamento da coordenação do serviço, das 7:00 às 08:00 horas.

**e)** A devolução das roupas deverá ocorrer no mesmo local em que foram retiradas, em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da hora da retirada.

## III – Condições gerais

**a)** A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

- 1) Retirada da roupa suja;
- 2) Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- 3) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- 4) Lavagem da roupa suja;
- 5) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- 6) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- 7) Separação e embalagem da roupa limpa;
- 8) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para os setores e endereços descritos no quadro acima.

**b)** A empresa vencedora deverá disponibilizar **02 (duas)** balanças digitais de precisão para **cada local**, totalizando **8 (oito) balanças**, com capacidade para **120 (cento e vinte) quilos**, dimensões aproximadas de 50 (cinquenta) cm x 50 (cinquenta) cm, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo que será alocado na área da roupa limpa.

**c)** A empresa vencedora deverá disponibilizar **2 (dois)** carrinhos em metal tratado ou plástico apropriado, com tampa, lavável, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para **cada local**, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante, totalizando **8 (oito) carrinhos**.

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

## **Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Garantia:**

## **Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### **ANEXO III**

#### **Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão nº 072/2018**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----**

O **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Procurador, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico nº 072/2018**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com locação de enxoval hospitalar**, conforme descrição abaixo:

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** – Os serviços serão realizados conforme a solicitação das Coordenações das seguintes unidades: Pronto Atendimento 24 Horas Sul, sito à Rua Monsenhor Gercino, S/N, Bairro Itaum – Joinville/SC; Pronto Atendimento 24 Horas Norte, Rua Guilherme, S/N, Bairro Costa e Silva – Joinville/SC; Pronto Atendimento 24 Horas Leste, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC; e Rouparia Central, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC.

**2.2.1** – A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 01 (uma) coleta e 01 (uma) recolha diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados municipais/estaduais e federais, se necessário, conforme agendamento da coordenação do serviço, das 7:00 às 08:00 horas.

**2.2.2** – A devolução das roupas deverá ocorrer no mesmo local em que foram retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da retirada.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2018** e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** - O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.**

**3.5** - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** - O prazo para início da prestação dos serviços, em todos os seus termos, será de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**4.2** - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**4.4 – Os serviços serão executados na sede da Contratada, após retirada dos materiais, nas seguintes unidades:**

**a) Pronto Atendimento 24 Horas Sul**, Rua Monsenhor Gercino, S/N, Bairro Itaum – Joinville/SC;

**b) Pronto Atendimento 24 Horas Norte**, Rua Guilherme, S/N, Bairro Costa e Silva – Joinville/SC;

**c) Pronto Atendimento 24 Horas Leste**, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC;

**d) Rouparia Central**, Rua Mafalda Laurindo, S/N, Bairro Aventureiro – Joinville/SC.

**4.4.1** – A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 01 (uma) coleta e 01 (uma) recolha diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados municipais/estaduais e federais, se necessário, conforme agendamento da coordenação do serviço, das 7:00 às 08:00 horas.

**4.4.2** – A devolução das roupas deverá ocorrer no mesmo local em que foram retiradas, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da retirada.

**4.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1** – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

**296** - 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 - FR 238;

**289** - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - FR 238;

**287** - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - FR 238.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**7.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**7.3** – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2018**.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.4 – Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.

8.5 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

8.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

8.7 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre o serviço, inclusive obter todas as licenças e franquias exigíveis para o desempenho do serviço.

8.8 – Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao município, desde que comprovada sua culpa ou seus prepostos.

8.9 – Entregar mensalmente relação de empregados com respectivos guias de pagamento de FGTS.

8.10 – Utilizar materiais com registro no Ministério da Saúde para lavar as roupas.

8.11 – Lavar as roupas de acordo com as Normas de Lavação Hospitalar para Lavação de Rouparia (Incluem-se no serviço o passamento das roupas, bem como a dobragem, o conserto e o ensacamento em sacos plásticos transparentes com identificação do material, bem como a quantidade).

8.12 – Realizar 01 (uma) coleta e 01 (uma) recolha diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados municipais/estaduais e federais, se necessário, conforme agendamento da coordenação

do serviço, das 7:00 às 8:00 horas.

**8.13** – Efetuar a devolução das roupas no mesmo lugar que retirou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da retirada.

**8.14** – Devolução diária, respeitando o limite de quebra entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) entre a roupa suja e molhada e roupa seca e limpa, desta forma, toda roupa recolhida deverá retornar à Contratante;

**8.15** – Entregar as roupas processadas junto à rouparia separada por tipos de peças de acordo com a necessidade da SMS seguindo o padrão de, no máximo, 10 (dez) peças, adequadamente utilizando-se sacos plásticos transparentes, lacrados e resistentes, de acordo com as normas de segurança.

**8.16** – Diferenciar as "compressas brancas" das "compressas rasgadas/manchadas", que deverão vir esticadas e empacotadas em embalagem com 50 (cinquenta) unidades;

**8.17** – Fornecer roupas com bom acabamento, se necessário uso de passadoria.

**8.18** – Disponibilizar **02 (duas)** balanças digitais de precisão para **cada local**, totalizando 8 (oito) balanças, com capacidade para 120 (cento e vinte) quilos, dimensões aproximadas de 50 (cinquenta) cm x 50 (cinquenta) cm, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo que será alocado na área da roupa limpa.

**8.19** – Apresentar laudo original ou cópia autenticada da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou laboratório credenciado por este, com data de, no máximo 15 (quinze) dias após emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, aprovado pelo INMETRO.

**8.20** – Fornecer, antes de assumir o serviço, as balanças digitais em comodato, pois através da pesagem da roupa suja será realizado o monitoramento para faturamento fiscal de serviço para a CONTRATANTE;

**8.21** – Disponibilizar **2 (dois)** carrinhos em metal tratado ou plástico apropriado, com tampa, lavável, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para **cada local**, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante, totalizando 8 (oito) carrinhos.

**8.22** – Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas das balanças e carros de transportes de roupas.

**8.23** – Entregar todas as embalagens identificadas com etiquetas que constem a data em que o enxoval foi processado e o nome do funcionário que o embalou.

**8.24** – O motorista da CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, apresentar o registro de desinfecção do veículo de transporte das roupas.

**8.25** – Devolver na rouparia da CONTRATANTE os itens que forem encontrados junto ao enxoval sujo, tais como pinças, etc.

**8.26** – As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa e o peso por tipo de peça.

**8.27** – As roupas deverão ter acabamento/passadoria de qualidade e em caso de limpeza insatisfatória serão encaminhadas à empresa para novo processo de lavagem ou remoção de

manchas e desinfecção, sendo isenta de nova pesagem.

**8.28** – O enxoval limpo deverá ser acondicionado nas embalagens plásticas lacradas e resistentes, conforme normas de biossegurança e separado por tipo e tamanho.

**8.29** – A empresa vencedora é responsável pela descarga da roupa limpa e recarga da roupa suja nos endereços informados, conforme agendado pela coordenação do serviço.

**8.30** – A empresa vencedora deverá atender às chamadas extras (emergenciais), até 6 (seis) horas após o recebimento de e-mail ou notificação, caso seja necessária e em situações excepcionais.

**8.31** – A empresa vencedora deverá indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

**8.32** – A empresa vencedora deverá fornecer roupas novas em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato e substituí-las quando houver desgaste das mesmas ou quando a CONTRATANTE solicitar.

**8.33** – O controle do enxoval e a reposição no caso de perdas (evasão) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.34** – O enxoval locado deverá, obrigatoriamente, estar identificado por tinta permanente a descrição "CAME - Secretaria Municipal de Saúde - Joinville/SC".

**8.35** – A empresa deverá estar de acordo com o disposto no Manual de Processamento de Roupa de Serviços de Saúde - 2009 (ANVISA) e a Resolução - RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012;

**8.36** – A CONTRATANTE determinará a necessidade diária de consumo, podendo esta ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas que poderá variar conforme condições climáticas.

**8.37** – A prestadora de serviço deverá enviar mensalmente para a CONTRATANTE uma planilha com a pesagem diária por serviço de roupa suja coletada e a relação diária por serviço de roupa limpa entregue, devidamente assinada e conferida pelo recebedor juntamente com a Nota Fiscal de Serviço.

**8.38** – A prestadora de serviço deverá fornecer diariamente relatórios informando o peso (Kg) de roupa suja a ser lavada, conferido e assinando em conjunto com os servidores da CONTRATANTE, pois o peso da roupa suja coletada será utilizado para posterior conferência de faturamento.

**8.39** – A prestadora de serviço terá 20 (vinte) dias a contar da contratação para assumir integralmente a execução dos serviços para a CONTRATANTE;

**8.40** – A CONTRATADA será responsável pela reparação ou substituição de qualquer equipamento em comodato.

**8.41** – Seguir minuciosamente o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

**8.42** – Atender às normas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2005 – NR32);

**8.43** – Os serviços deverão ser oferecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação de serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital/Contrato.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**9.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**9.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**9.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** -Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**12.1** - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2018

**13.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico n.º 072/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO</b>
-------------------------------------

**16.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**(Contratada)**

**(nome do representante)**

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA COMODATO DE 08 (OITO) BALANÇAS DIGITAIS E 08 (OITO) CARRINHOS EM METAL TRATADO OU PLÁSTICO APROPRIADO

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 072/2018 e Termo de Contrato nº XXX/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**1.1** - O objeto do presente contrato é o comodato de **02 (duas) balanças** digitais de precisão para **cada local**, totalizando **8 (oito) balanças**, com capacidade para 120 (cento e vinte) quilos, dimensões aproximadas de 50 (cinquenta) cm x 50 (cinquenta) cm, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo que será alocado na área da roupa limpa, de propriedade do Comodante, nas quantidades previstas no Edital do Pregão nº 072/2018 e Termo de Contrato nº xx/2018, ou seja:

- a)** 02 (duas) balanças digitais de precisão para o Pronto Atendimento 24 Horas Sul;
- b)** 02 (duas) balanças digitais de precisão para o Pronto Atendimento 24 Horas Norte;
- c)** 02 (duas) balanças digitais de precisão para o Pronto Atendimento 24 Horas Leste;
- d)** 02 (duas) balanças digitais de precisão para a Rouparia Central.

**1.2** – Além disso, o Comodante deverá disponibilizar **2 (dois) carrinhos** em metal tratado ou plástico apropriado, com tampa, lavável, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para **cada local**, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante, totalizando **8 (oito) carrinhos**.

**1.3** - Os equipamentos serão entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando

este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2018.

**1.4** – Os equipamentos (balanças e carrinhos), objeto do presente contrato, serão entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

### **Cláusula Segunda - Do Prazo:**

**2.1** - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2018.

### **Cláusula Terceira – Da Assistência Técnica:**

**3.1** - Os equipamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

**3.2** - O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

### **Cláusula Quarta – Das Obrigações da Comodatária:**

**4.1** - Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

**4.2** - Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

**4.3** - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

### **Cláusula Quinta – Das Obrigações da Comodante:**

**5.1** - A Comodante entregará relação dos equipamentos disponibilizados ao CAME da instituição.

**5.2** - Todos os equipamentos disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

**5.3** – A Secretaria Municipal de Saúde realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

**5.4 - Disponibilizar 02 (duas) balanças** digitais de precisão para **cada local**, totalizando **8 (oito) balanças**, com capacidade para 120 (cento e vinte) quilos, dimensões aproximadas de 50 (cinquenta) cm x 50 (cinquenta) cm, aferidas pelo INMETRO, sendo uma para pesagem do enxoval sujo, que será alocada na área de roupa suja, e outra para pesagem de enxoval limpo que será alocado na área da roupa limpa.

**5.5 -** Apresentar laudo original ou cópia autenticada da aferição e calibragem das balanças, expedido pelo INMETRO ou laboratório credenciado por este, com data de, no máximo 15 (quinze) dias após emissão de laudo, no momento da entrega das balanças, bem como fornecer laudo de aferição a cada 06 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo, aprovado pelo INMETRO.

**5.6 -** Fornecer, antes de assumir o serviço, as balanças digitais em comodato, pois através da pesagem da roupa suja será realizado o monitoramento para faturamento fiscal de serviço para a CONTRATANTE.

**5.7 - Disponibilizar 2 (dois) carrinhos** em metal tratado ou plástico apropriado, com tampa, lavável, para coleta e distribuição de roupas sujas e limpas para **cada local**, sendo na cor branca para roupa limpa e na cor azul para roupa suja, os quais permanecerão no serviço de rouparia da Contratante, totalizando **8 (oito) carrinhos**.

**5.8 -** Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e corretivas das balanças e carros de transportes de roupas.

**5.8.1 -** A Comodante deverá manter a manutenção prevista e corretiva para operacionalização do(s) equipamento(s), sempre que solicitado, bem como a reposição de peças sem ônus para a Secretaria.

**5.9 -** A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

**5.10 -** Vistoriar os equipamentos sempre que solicitado pelo Comodatário.

#### **Cláusula Sexta – Do Foro:**

**6.1 -** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**(Nome do Responsável da Contratante)**

**(Função/Cargo)**

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 072/2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a)**



**Executivo (a)**, em 16/05/2018, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1865690** e o código CRC **A5AA2272**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.009887-9

1865690v4